



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS – ES, DOM/ES
DE 09/07/18

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.835

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA
SERRA A SEMANA DO LIXO ZERO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município da Serra a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser realizado anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º As atividades alusivas a Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:

I – promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os municípios;

II – fomentar a economia circular;

III – conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV – proporcionar experiências lúdicas e técnicas;

V – apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI – oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;

VII – favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VIII – incentivar o consumo consciente;

IX – incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros pontos da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 04 de julho de 2018.

RODRIGO MÁRCIO CALDÊIRA
PRESIDENTE

Proc. nº 2901/2017 - PL nº 230/2017.